LEI Nº 1178 /2012

Autoriza o Poder Executivo a Permutar Imóvel de Propriedade do Município de Natércia (MG), conforme Matrícula nº 1.492 com o imóvel de propriedade do Senhor Francisco Alves dos Reis, Matrícula nº 1.466 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Natércia (MG), conforme Matrícula n.º 1.492, que possui área total de 125,00 m², com o imóvel do Senhor Francisco Alves dos Reis, conforme matrícula nº 1.466, que possui área total de 187,50 m².

Art. 2º. Os imóveis referente a presente permuta estão localizados a Quadra "B", do Loteamento Santa Catarina, sito à Rua "A" no município de Natércia (MG).

Art. 3º. Autorizada a permuta, o Município deverá pagar todos os custos e despesas referente a escrituração cartorária da transmissão dos citados imóveis, face à permuta que será realizada.

Art. 4º. O imóvel que o Município permutará possui a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 125,00 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Lote nº "24", da Quadra "B", do Loteamento Santa Catarina, sito à Rua "A", cujo imóvel confronta: Frente 10,00 m, confrontante a Rua "A"; Fundos 10,00 m, confrontantes lotes 03 e 02; Lado Direito 12,50 m confrontante lote 25; Lado esquerdo 12,50 m, confrontante Lote 23.

Art. 5º. O imóvel que o Município receberá na permuta possui a seguinte descrição: O imóvel de matrícula n.º 1.466, de propriedade de FRANCISCO ALVES DOS REIS, brasileiro, aposentado, CI n.º M- 7.424.848, SSP/RS, CIC n.º 148.036.406-10, casado pelo regime de Separação de Bens, com MARIA HELENA SILVA DOS REIS, brasileira, profissão do lar, CI n.º MG-3.283.675, SSP/RS, CIC n.º 027.963.916-39, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves de Vilas Boas, nº 35, Conjunto Habitacional Santa Catarina, neste Município; conforme Matricula nº 1.466; tratando-se de um terreno urbano, sob n.º 01, da quadra "A", com área de 187,50m², sem

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da L... Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/06/12. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/06/12.

benfeitorias, situado nesta cidade, do Loteamento Santa Catarina", com frente de 16,00 m , confrontante Rua "A"; Fundos 14,00 m, confrontante Vitor Eufrásio de Carvalho; Lado Direto 12,50 m confrontante Rua "G"; Lado Esquerdo 12,50 m, confrontante Lote 02.

Art. 6º. A permuta a ser realizada possui por objetivo a adequação e alinhamento das ruas onde estão localizados os citados imóveis, sendo que o imóvel do Senhor Francisco Alves dos Reis se encontra localizado ao centro de futura rua, que dará acesso ao Posto de Saúde deste município.

Art. 7º. A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, *c*, da Lei nº 8.666/93, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 20 de Junho de 2.012.

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/06/12. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/06/12.